



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre – MG

17

DAVIDSON NUNES VILELA
ASSISTENTE LEGISLATIVO

LEI Nº 2.283 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

PUBLICADO NO DOEMC
Edição nº 2.200
Pág.(s) 003 e 002
Dia: 12/09/2025
Geisa do Lago F. Correa
Secretária de Administração

PUBLICADO NO DOEMC
Edição nº _____
Pág.(s) _____
Dia: ____/____/____
Geisa do Lago F. Correa
Secretária de Administração

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FORMALIZAR A CESSÃO DE ESTAGIÁRIO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA TAL FIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a formalizar a cessão de estagiários ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, comarca de Campestre, bem como a celebrar o acordo de cooperação necessário para tal finalidade.

Art. 2º. A cessão de estagiários será realizada conforme as normas municipais vigentes e nos termos do instrumento de cooperação a ser firmado entre as partes, ficando a cargo do Município a gestão dos contratos e encargos decorrentes.

Art.3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Campestre/MG, 12 de Setembro de 2025.


ELIANA MARIA MUNIZ
Prefeita Municipal